



Assessoria e Consultoria Contábil

CONTRATO Nº 001/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CONTRATANTE: GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ CICERO SOARES DE ALMEIDA, Brasileiro, CPF 129.415.144-49 Endereço: Câmara Federal Anexo IV Gabinete 760 - Pç. Dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP 70.160-900.

CONTRATADA: IMPACTO – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ 22.128.648/0001-80 neste ato representado por seu sócio-gerente Marzio Duarte Delmoni, brasileiro, casado, contabilista CRC 4326, portador do CPF 383.683.744-72 e DI 617.103 SSP/Al.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com a contratação este Gabinete terá à sua disposição assessoria e consultoria Contábil, especialmente no que se relaciona a:

- Assessoria na Elaboração de Emendas Parlamentares aos Instrumentos de Planejamento (LDO, PPA E LOA);
- Assessoria na Elaboração de Projetos de Lei relacionados aos instrumentos de Planejamento;
- Assessoria na Revisão dos Instrumentos de Planejamento (LDO, PPA e LOA);
- Análise e Acompanhamento da Execução Orçamentaria do Poder Executivo no tocante aos Projetos de Leis elaborados pelo gabinete e aprovados pelo Legislativo Federal que se refiram aos Instrumentos de Planejamento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORARIOS

Para a realização dos trabalhos previstos no objeto do presente contrato, este Gabinete pagara a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, através de depósito bancário a Caixa Econômica Federal – Ag. 0711 – Op. 003 – Conta 1.814-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo de 11 (onze) meses, passando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, neste caso, a contratante pagara a contratada o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado não se aplicando a cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência,

ressalvada a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

RUA ARIOSVALDO PEREIRA CINTRA, 1291 – SALA 07 – 1º ANDAR – SERRARIA – MACEIÓ-AL.

CNPJ 22.128.648/0001-80

M. D. Delmoni



IMPACTO

Assessoria e Consultoria Contábil

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o A **CONTRATADA** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. A **CONTRATADA** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL. “onde os serviços serão prestados”, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maceió, 05 de fevereiro de 2016.

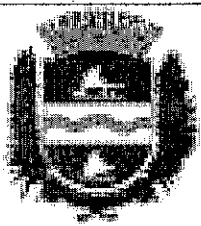
JOSÉ CICERO SOARES DE ALMEIDA
CONTRATANTE



MARZIO DUARTE DELMONI
SOCIO-GERENTE
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

| | | |
|------------------------|---------------|-------------------|
| Código Verificação RPS | Número do RPS | NFS-e Substituída |
| | | |

Nº NFS-e:
19

Competencia:
3/2016

Data e Hora de Emissão
10/03/2016 09:32:53

Cod Verificação NFS-e
706568449



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: IMPACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ/CPF: 22.128.648/0001-80 CCM: 901400912 Email: EDSONEMPRESA@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA ARIOSVALDO PEREIRA CINTRA, 1291 - SERRARIA CEP: 57046-295 SALA SALA 007 Tel: 34324009

Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: JOSÉ CICERO SOARES DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: 129.415.144-49 CCM: Email:

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, - ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA CEP: 70160-900 Tel:

Município: BRASILIA UF: DF

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Discriminação dos Serviços

Referente aos serviços prestados de Assessoria e Consultoria Contábil durante o mês de fevereiro de 2016.

Conta para Deposito:
 Agencia: 0711
 Op. 003
 C/C 1.814-7
 Caixa Econômica Federal

| | | |
|-----------------------------------|---------------------|-------------|
| Valor Total (R\$):8.000,00 | Alíquota (%) | 2,00 |
|-----------------------------------|---------------------|-------------|

| Detalhamento Específico da Construção Civil | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------|------------------------|------------|
| Código da Obra | | | | Código ART |
| Tributos Federais | | | | |
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | IR (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) |
| | | | | |
| Deduções / Descontos / Outras Retenções | | | | |
| Valor das Deduções (R\$) | Descontos Incondicionados (R\$) | Descontos Condicionados (R\$) | Outras Retenções (R\$) | |
| | | | | |

| | | | |
|----------------------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| Natureza Operação | 1-Tributação no município | Retenções Federais (R\$) | 0,00 |
| ISSQN a Reter | () Sim (X) Não | Valor Líquido (R\$) | 8.000,00 |
| Opção Simples Nacional | (X) Sim () Não | Base de Cálculo (R\$) | 8.000,00 |
| Regime Especial Tributação | 0-Nenhum | Valor do ISSQN (R\$) | 0,00 |

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



IMPACTO

Assessoria e Consultoria Contábil

Recibo: R\$ 8.000,00

Recebi do Gabinete do Deputado Federal José Cicero Soares de Almeida, a importância supra de R\$ 8.000,00, (oito mil reais), referente à prestação de serviços no acompanhamento através do Orçamento Geral da União – OGU dos repasses de recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Estado de Alagoas, bem como a compatibilidade entre os planos de trabalhos e sua prestação de contas apresentada, durante o mês de fevereiro de 2016, conforme Nota Fiscal nº 19 de 10.03.2016.

Maceió, 10 de março de 2016.

Marzio Duarte Delmon

Socio-Proprietario

CRC 4326

IMPACTO – Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ 22.128.648/0001-80

RUA ARIOSVALDO PEREIRA CINTRA, 1291 – SALA 07 – 1º ANDAR – SERRARIA – MACEIÓ-AL.

CNPJ 22.128.648/0001-80